



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) concedendo anistia, em caráter geral, de penalidades moratórias relativas aos créditos tributários e não tributários municipais, e dá outras providências”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º Na forma do art. 56, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 12 de dezembro de 1997 e alterações (Código Tributário Municipal), todos os créditos tributários e não tributários do Município e os créditos decorrentes de sanção por ato ilícito, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2022, serão dispensados da incidência de multa moratória e juros de mora, nos termos do artigo 5º desta Lei Complementar.

§ 1º O benefício de que trata o “caput” deste artigo será extensivo aos contribuintes com parcelamentos ativos e ainda não liquidados, sendo necessário para tanto o cancelamento do acordo original, parcelamento do saldo devedor e pagamento de eventuais custas, despesas processuais e honorários advocatícios nas condições estabelecidas na presente Lei Complementar, considerando-se as parcelas já pagas como quitação parcial, sem direito a qualquer restituição.

§ 2º O benefício concedido em decorrência desta Lei Complementar, também alcançará todos os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, relativamente aos créditos relacionados, incluindo a negociação feita em período anterior à vigência desta Lei Complementar e que não foram quitados, bem como dos que estejam inscritos em Dívida Ativa ou sejam objeto de ação judicial.

§ 3º Não será permitido, em hipótese alguma, reparcelamento dos débitos.

Art. 3º A opção pela adesão ao REFIS sujeita o contribuinte ou responsável:

I – à confissão irrevogável e irretroatável dos débitos referidos no art. 2º, inclusive em relação aos respectivos encargos, tais como multas e juros moratórios e aos honorários advocatícios sucumbenciais eventualmente incidentes;

II – à aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;

III – ao pagamento à vista ou, em caso parcelamento, ao

regular pagamento das parcelas do débito;

IV – em caso de débitos já ajuizados, ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, sem prejuízo da manifestação prévia da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 4º Não será concedida, em hipótese alguma, redução ou desconto sobre o valor principal e sua respectiva atualização.

Art. 5º O benefício será concedido mediante requerimento do interessado, isento de taxas e emolumentos, da seguinte forma:

I – dispensa de 100% (cem por cento) do valor de juros de mora e multa moratória, para pagamento de débito a vista;

II – dispensa de 80% (oitenta por cento) do valor de juros de mora e multa moratória, se o pagamento for feito em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas de igual valor;

III – dispensa de 70% (setenta por cento) do valor de juros de mora e multa moratória, se o pagamento for feito em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de igual valor;

IV – dispensa de 50% (cinquenta por cento) do valor de juros de mora e multa moratória, se o pagamento for feito em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de igual valor; e

V – dispensa de 40% (quarenta por cento) do valor de juros de mora e multa moratória, se o pagamento for feito em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas de igual valor.

§ 1º Os honorários advocatícios sucumbenciais são devidos apenas em relação aos débitos ajuizados e correspondem a 10% (dez por cento) do montante executado ou conforme definido judicialmente.

§ 2º Os honorários advocatícios sucumbenciais de que trata o parágrafo anterior serão pagos, para os fins desta Lei Complementar, da seguinte forma:

I – à vista, na hipótese de o contribuinte optar pelo pagamento na forma do inciso I do art. 5º, caput, desta Lei Complementar;

II – em até 03 (três) parcelas, na hipótese de o contribuinte optar pelo pagamento parcelado, na forma dos incisos II a V do art. 5º, caput, desta Lei Complementar.

§ 3º As custas do Estado e as despesas processuais deverão ser recolhidas em guias próprias à vista em qualquer das hipóteses dos incisos I a V do art. 5º, caput, desta Lei Complementar.

§ 4º Em qualquer modalidade de parcelamento, a parcela nunca poderá ser inferior a 10 (dez) VRM's – Valor de Referência do Município.

Art. 6º A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados ou atraso superior a 03 (três) meses, importará na caducidade e cancelamento do benefício e da dispensa das penalidades moratórias, voltando a incidir sobre o débito as consequências da mora.

§ 1º Caso o contribuinte opte por parcelar os honorários advocatícios, na hipótese do inciso II, § 2º, do artigo 5º, desta Lei Complementar, o não pagamento ou atraso nas parcelas em período superior a 30 dias implicará na caducidade e cancelamento do benefício e da dispensa das penalidades moratórias, voltando a incidir sobre o débito as consequências da mora.

§ 2º Havendo valores pagos, o requerente deverá solicitar a compensação perante a Seção de Protocolo.

Art. 7º Os requerimentos protocolados através de processos administrativos digitais serão atendidos até o antepenúltimo dia de vigência desta Lei Complementar.

Parágrafo único Não serão considerados os requerimentos com informações e documentos incompletos.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, sendo os seus benefícios concedidos, improrrogável até o dia 28 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 039/2023

CHAMAMENTO PARA OS ARTISTAS E ARTESÃOS PARA VAGAS REMANESCENTES DE BOXES DESTINADOS À FEIRA MUNICIPAL DE ARTES E ARTESANATO DE CARAGUATATUBA – FEMAAC, POLOS DA PRAÇA DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA - CENTRO E PRAÇA ANTONIO FACHINI - MARTIM DE SÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, representada pelo Secretário Adjunto RODRIGO TAVANO, no âmbito de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os espaços destinados à Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC integram os atrativos turísticos do Município, sendo a Secretaria Municipal de Turismo responsável pela gestão dos mesmos;

CONSIDERANDO que o objetivo da FEMAAC é o de promover, apoiar e divulgar a atividade artesanal na cidade de Caraguatatuba, facilitando a comercialização dos produtos artesanais e contribuindo para o desenvolvimento local de modo economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente responsável;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022 que “dispõe sobre o funcionamento da Feira Municipal de Arte e Artesanato de Caraguatatuba - FEMAAC e dá outras providências”, em especial os artigos 6º, 7º e 23 item II;

COMUNICA

A abertura de inscrição, para processo de seleção para a obtenção de licença pública para expor seus trabalhos e permissão de uso de box, aos artistas e artesãos, das vagas remanescentes dos boxes destinados à FEMAAC nos polos da Praça Diógenes Ribeiro de Lima - Centro e Praça Antonio

Fachini - Martim de Sá.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o regular processo de seleção para a ocupação das vagas remanescentes dos boxes destinados aos expositores nos polos da FEMAAC da Praça Diógenes Ribeiro de Lima - Centro e Praça Antonio Fachini - Martim de Sá, na forma de permissão de uso de área pública, mediante inscrição com a apresentação da documentação legal solicitada e deferida, e realização de teste prático comprobatório das atividades previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022.

1.2 Será disponibilizado o total de 08 (oito) vagas, distribuídas nos dois polos conforme abaixo:

- Polo localizado na Praça Diógenes Ribeiro de Lima – Centro: 03 (três) vagas.

- Polo localizado na Praça Antonio Fachini – Martim de Sá: 05 (cinco) vagas.

1.3 O artista e/ou artesão poderá se inscrever APENAS para um dos polos.

1.4 O artista e/ou artesão deverá indicar no ato da inscrição em quais grupos de atividades previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, que irá concorrer.

1.5 Tendo em vista os limites dispostos no artigo 3º, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, que assegura a diversidade das atividades a serem expostas na FEMAAC, não haverá vagas disponibilizadas para as atividades:

1.6 - Polo localizado na Praça Diógenes Ribeiro de Lima – Centro: “torção em metal” no caso de bijuterias, “montagem” no caso de conchas e manualidades (decoupage, customização, peças em feltro, peças em espuma vinílica acetinada – EVA, sublimação).

- Polo localizado na Praça Antonio Fachini – Martim de Sá: “torção em metal” no caso de bijuterias, “montagem” no caso de conchas e trançado.

1.7 O artista e/ou artesão deverá indicar no ato da inscrição um artesão parceiro e/ou ajudante conforme previsto no artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022.

2. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados poderão ter acesso ao Edital de Chamada Pública e seus anexos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br), a partir de 08 de novembro de 2023, assim como obter outras informações e esclarecimentos através do e-mail: femaac@caraguatatuba.sp.gov.br.

2.2 . A inscrição será na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Av. Arthur Costa Filho, 25 - Centro, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no período de 08 a 22 de novembro de 2023.

2.3 A taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a qual deverá ser realizada por meio de depósito bancário na agência 1741-8, conta 130137-3, do Banco do Brasil, a favor do Fundo Municipal de Turismo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE

INSCRIÇÃO

3.1. Para fins de habilitação os interessados deverão encaminhar a ficha de inscrição (ANEXO I deste Edital), o comprovante de depósito referente à taxa de inscrição prevista no item 2.2 deste edital, e apresentar os documentos abaixo relacionados, nos casos de cópias deverão apresentar os originais para conferência:

I. Cópias da Cédula de Identidade (RG) ou outro documento de identificação oficial com foto, e da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

II. Comprovação de residência do artesão no Município por, no mínimo, 05 (cinco) anos em cumprimento ao que dispõe o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022 (cópia do Título de Eleitor, certidão Eleitoral, declaração de matrícula de dependente legal em escola do Município de Caraguatatuba);

III. Cópia do Comprovante de Residência Oficial em Caraguatatuba (contas emitidas por concessionárias de água, luz, telefone, internet), atualizado em seu nome;

IV. Atestado de Antecedentes Criminais;

V. Comprovação de Regularidade com os Serviços Eleitoral e Militar, e quando for o caso em se tratando de permissionários estrangeiros, documento que comprove sua permanência legal no País;

VI. Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba referente a tributos, taxas e multas provenientes da atividade na FEMAAC;

VII. Declaração de Não Cônjuge/Companheiro (ANEXO II deste Edital);

VIII. Declaração de Não Servidor Público (ANEXO III deste Edital);

IX. Declaração de Não Violação de Direitos Autorais (ANEXO IV deste Edital);

X. Cópia da Carteira SUTACO ou SICAB dentro da validade;

XI. 03 (três) fotos 3 x 4 atualizadas com data;

XII. Foto(s) das peças(s) a serem expostas na FEMAAC, em primeiro plano, nítidas, e notamano 10 cm (dez centímetros) por 15 cm (quinze centímetros);

XIII. Foto(s) das ferramentas e equipamentos de trabalho;

Parágrafo único. Quando se tratar de microempreendedor individual, além dos documentos relacionados nos incisos do *caput* deste artigo, deverá também apresentar o certificado de condição de microempreendedor individual emitido pela Receita Federal do Brasil e o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.2. O artesão parceiro indicado no Anexo I deverá apresentar a documentação elencada nos itens I a XI; e também terá que participar do teste prático mediante confecção de peça individualizada ou intervenção na peça do artista/artesão.

3.3. O ajudante indicado no Anexo I deverá apresentar a documentação elencada nos itens I a VIII, e XI.

4. DA SELEÇÃO E COMISSÕES

4.1. Neste ato constitui-se a Comissão Técnica para avaliação e validação das inscrições, sendo que a mesma poderá efetuar diligências e solicitar outros documentos que julgar necessários, a qual será composta pelos seguintes servidores públicos:

4.1.1 Mônica Araújo de Souza Lima – matrícula nº 16279;

4.1.2 Gisele Cristina de Paula Castilho – matrícula nº 8736; e

4.1.3 Bruna de Fátima Teixeira Caldas – matrícula nº 25147.

4.2. A Comissão Avaliadora para avaliação do teste prático será nomeada por Edital quando da publicação da lista de inscritos que tiverem a documentação aprovada.

5. DA APURAÇÃO E RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES

5.1. A Comissão Técnica divulgará a lista de inscritos aprovados para o teste prático e os critérios de avaliação, bem como dia, local e horário do mesmo, através de Edital de homologação no dia 24 de novembro de 2023, no veículo de imprensa oficial do Município e no site oficial da prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>.

5.2. Após publicação do resultado das homologações das inscrições caberá recurso junto à Comissão Técnica, que deverá ser protocolado na Sede do SETUR no prazo de, até, 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação da divulgação da lista de inscritos aprovados.

5.3. A Comissão Técnica avaliará o recurso podendo reconsiderar o resultado ou, em caso de manutenção da decisão, encaminhará à Secretária Municipal de Turismo que decidirá em definitivo.

5.4. O resultado do recurso será divulgado no veículo de imprensa oficial do Município e no Site oficial da Prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>, juntamente com a divulgação da relação definitiva dos candidatos habilitados e aptos a participarem do Processo avaliação do teste prático.

6. DO PROCESSO AVALIAÇÃO

6.1. O artista/artesão no dia do teste deverá:

I. Apresentar 03 (três) peças diferentes referentes a cada atividade inscrita em estágio inicial de elaboração;

II. Apresentar 03 (três) peças diferentes referentes a cada atividade inscrita em estágio mediano de elaboração;

III. Apresentar 03 (três) peças diferentes referentes a cada atividade inscrita já finalizada;

IV. Confecionar na íntegra, na presença da Comissão Avaliadora, a peça sorteada entre as três apresentadas referente a cada atividade inscrita, e que após o encerramento do teste ficará no acervo da SETUR para exposição e divulgação, com posterior doação ao Fundo Social da Solidariedade de Caraguatatuba;

V. Levar amostras das peças a serem expostas na feira, limitado ao total de 10 (dez);

VI. Levar materiais e ferramentas necessários para confecção da peça referente a cada atividade inscrita.

6.2. No caso em que o artista/artesão for realizar o teste para uma das atividades de expressão cultural (tererês, tranças

raiz e tatuagens de henna a mão livre) deverão levar voluntários ou manequim para a realização da atividade.

6.3. Os atos públicos previstos neste procedimento serão circunstanciados em atas, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Técnica.

6.4. O teste prático terá suas imagens registradas exclusivamente pela SETUR, e desde já os artistas/artesãos autorizam a SETUR, ao uso gratuito e irrevogável. Isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente a veiculação de suas imagens, som, voz e fonograma, fotos, vídeos e trabalhos na mídia, assim como nos materiais de divulgação a serem produzidos, para fins de divulgação da SETUR e da FEMAAC.

7. DA APURAÇÃO E RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

7.1. A Comissão Técnica divulgará o resultado do teste prático, mediante apresentação da lista dos aprovados no veículo de imprensa oficial do Município e no site oficial da prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>.

7.2. Após publicação do resultado caberá recurso junto à Comissão Técnica, que deverá ser protocolado na Sede do SETUR no prazo de, até, 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação da divulgação dos aprovados.

7.3. A Comissão Técnica analisará o recurso, podendo reconsiderar o resultado ou, em caso de manutenção da decisão, encaminhará ao Secretário Adjunto de Turismo que decidirá em definitivo.

7.4. O resultado do recurso será divulgado no veículo de imprensa oficial do Município e no Site oficial da Prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>, juntamente com a divulgação da relação definitiva dos aprovados no Processo avaliação do teste prático.

8. DOS RECURSOS

8.1. O recurso será processado com efeito suspensivo.

8.2. O recurso, contendo a exposição dos fatos e fundamentos do pedido do recorrente, será instruído com todos os elementos necessários ao seu exame e deverá ser protocolizado na SETUR, com decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento do prazo de sua interposição.

8.3. O recurso poderá ser apresentado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, ser instruído com o respectivo instrumento de procuração.

8.4. A decisão do recurso nos termos contidos neste Edital encerra a instância administrativa.

8.5. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição nos termos deste Edital pressupõe a aceitação e cumprimento de todos os requisitos nele estipulados.

9.2. Aplica-se no caso em tela o que dispõe a Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, bem como demais legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das

normas e condições do Processo do Edital, tais como se acham estabelecidas neste Edital, como também nas normas legais pertinentes além de eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo do Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo do Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, e de funcionamento, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo do Edital.

9.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição.

9.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, na sede da SETUR e também através dos e-mails dos candidatos que os tiverem mencionado no seu requerimento de inscrição.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.

9.9. São partes constantes e inseparáveis do Edital, os seguintes ANEXOS:

9.9.1 . ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO.

9.9.2 . ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO CÔNJUGE/COMPANHEIRO.

9.9.3 . ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO.

9.9.4 . ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VIOLAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS.

Caraguatatuba/SP, 08 de novembro de 2023.

RODRIGO TAVANO

Secretário Adjunto Municipal de Turismo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

() POLO PRAÇA DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA – CENTRO () POLO PRAÇA ANTONIO FACHINI – MARTIN DE SA

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

CARTEIRA ARTESÃO () SUTACO () SICAB/PAB Nº _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

_____ ENDEREÇO OFICINA/ATELIÊ: _____

_____ E-MAIL: _____

_____ TEL: () _____

Necessita de condição especial para realizar o teste prático?

() Não.

() Sim. Qual? _____

Após leitura do Edital de Chamada Pública de nº 039/2023 apresento INSCRIÇÃO PARA EXPOSITOR NA FEMAAC nos seguintes GRUPOS DE ATIVIDADES conforme Artigo

3º da Lei Municipal Nº 2637/22, para qual irei realizar o teste prático:

() ARTES PLÁSTICAS: _____

() ARTESANATO: _____

() MANUALIDADES: _____

TÉCNICAS UTILIZADAS: _____

MATERIAIS UTILIZADOS: _____

FERRAMENTAS UTILIZADAS: _____

PEÇAS ARTESANAIS A SEREM EXPOSTAS: _____

() não irei realizar teste em conjunto com a categoria a ser licenciada, de acordo com o previsto no § 3º do mesmo artigo, para a(s) atividade(s) de expressão cultural.

() irei realizar teste em conjunto com a categoria a ser licenciada, de acordo com o previsto no § 3º do mesmo artigo, para a(s) atividade(s) de expressão cultural:

() tererês () tranças raiz () tatuagem de henna a mão livre.

NOME PARCEIRO ARTESÃO INDICADO: _____

RG: _____ CPF: _____

CARTEIRA ARTESÃO () SUTACO () SICAB/PAB Nº _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

_____ ENDEREÇO OFICINA/ATELIÊ: _____

E-MAIL: _____

TEL: () _____

NOME AJUDANTE INDICADO: _____

RG: _____ CPF: _____

CARTEIRA ARTESÃO () SUTACO () SICAB/PAB Nº _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

DECLARO, por fim, que estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no Edital de Chamada Pública de nº 039/2023, bem como ciente da **TAXA E DO PREÇO PÚBLICO** que deverei arcar em caso de aprovação do processo seletivo, bem como das **OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES** e demais disposições vigentes na legislação, em especial as contidas na **Lei Municipal 2.637, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**.

CARAGUATATUBA _____ DE _____ DE 2023.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CÔNJUGE/COMPANHEIRO.

Eu, _____

residente e domiciliado (a) no município de Caraguatatuba-SP, portador do CPF nº _____ e cédula de identidade nº _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____

_____,
DECLARO para os devidos fins que não sou cônjuge ou companheiro de titular de permissão de uso de outro box para exposição e comercialização de produtos em qualquer polo da FEMAAC em funcionamento no Município de Caraguatatuba, e atendo ao requisito estabelecido no inciso II do artigo 7º Da Lei Municipal nº 2.637/2022.

DECLARO ainda estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará na desclassificação, além das penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do código penal.

Para maior clareza, firmo o presente.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO

Eu, _____

residente e domiciliado (a) no município de Caraguatatuba-SP, portador do CPF nº _____ e cédula de identidade nº _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____

DECLARO para os devidos fins que não sou servidor público da ativa seja na esfera Municipal, Estadual ou Federal, e atendo ao requisito estabelecido no inciso III do artigo 7º da Lei Municipal nº 2637/2022.

DECLARO ainda estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará na desclassificação, além das penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do código penal.

Para maior clareza, firmo o presente.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO VIOLAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS.

Eu, _____

residente e domiciliado (a) no município de Caraguatatuba-SP, portador do CPF nº _____ e cédula de identidade nº _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____

DECLARO, para os devidos fins, que minhas peças Artísticas, Artesanais e/ou Manuais, produzidas para exposição e comercialização no Polo da FEMAAC em funcionamento no Município de Caraguatatuba, não violam direitos autorais nos termos da Lei Federal nº 9.10, de 19 de fevereiro de 1998.

DECLARO, ainda que, para inscrição utilizei imagens das peças Artísticas, Artesanais e/ou Manuais, produzidas por mim, não violando direitos autorais nos termos da Lei Federal nº 9.10, de 19 de fevereiro de 1998.

Por ser verdade, firmo o presente.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO RATIFICATÓRIO

Inexigibilidade nº 142/2023 – PI 33.779/23 – PC 1.015/23
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA DO PACIENTE G. T. P - PROCESSO 1006218-42.2020.8.26.0126.**
 Contratada: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 01.772.798/0002-33** – Valor: **R\$ 34.470,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais)**. Assinatura: 06/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamamento Público nº 03/2022 – PI Nº 125/2022 – PC 3162/2022 – Contrato 145/2023
Objeto: Operacionalização, Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Instituição de Longa Permanência para Idosos e Pessoas com Deficiência Rede Assistencial do Município.
 Contratada **ASSOCIAÇÃO AMIGOS EM DEFESA DA VIDA – CNPJ nº 20.556.657/0001-47**
R\$ 3.551.991,48 (três milhões quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e um reais quarenta e oito centavos)
 Assinatura: 01/11/2023

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 10/2023 – PI 36474/23 – PC 1051/23 – Edital 137/23
Objeto: **Credenciamento para entidades sem fins lucrativos interessadas em participar com a venda de alimentos e bebidas no dia do evento “concurso miss e mister melhor idade Caraguatatuba 2023”.** Termo de Credenciamento nº 166/2023 - Credenciada: **Ass de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba – CNPJ nº 48.672.323/0001-58**; Termo de Credenciamento nº 167/2023 - Credenciada: **Casa da Criança de Caraguatatuba – CNPJ nº 50.322.544/0001-48**; Termo de Credenciamento nº 168/2023 - Credenciada: **Associação Lar Sao Francisco de Assis – CNPJ nº 03.506.504/0001-76**; Termo de Credenciamento nº 169/2023 - Credenciada: **Instituto Pro Vida Sao Sebastiao – CNPJ nº 49.263.528/0003-04**. Assinatura: 29/09/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº: 7221/2021. DL nº 05/2021. Contrato nº 48/2021.
Objeto: locação de um imóvel para uso não residencial, situado à Rua Vital Brasil nº 44, Centro, Caraguatatuba-SP, CEP: 11660-320, destinado à instalação da Sede do Departamento Ético Disciplinar.
Locador: Antonio Calixto da Silva Júnior
Aditamento: Recisão Contratual
Assinatura: 29/09/2023.
Secretário Municipal da SECAD: Eduardo Cursino

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº: 18873/2020. DL nº 19/2020. Contrato nº 151/2021.
Objeto: locação de um imóvel para uso não residencial uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, e parte do estacionamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situado entre a Rua Durvalina Bueno e a Rua União das Américas, Jardim Aruan, Caraguatatuba/SP.
Locadora: Associação dos Servidores Municipais de Caraguatatuba.
Aditamento nº 03: Prorrogação em mais 12 meses. 17/10/23 a 16/10/24.
Valor global: R\$ 94.588,40
Assinatura: 16/10/2023.
Secretário Municipal da SESEP: Marcelo Lanzelotte Pereira, e a **Secretária adjunta Municipal da SEDESC:** Carmen

Silva Landim Ferreira

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº: 18874/2020. DL nº 20/2020. Contrato nº 150/2021.
Objeto: locação de um imóvel para uso não residencial para instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, situado à Rua União das Américas nº 165, Jardim Aruan, Caraguatatuba/SP.
Locadora: Associação dos Servidores Municipais de Caraguatatuba.
Aditamento nº 03: Prorrogação em mais 12 meses. 18/10/23 a 17/10/24.
Valor global: R\$ 63.053,94
Assinatura: 17/10/2023.
Secretária adjunta Municipal da SEDESC: Carmen Silva Landim Ferreira

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 12.998/2021. Contrato nº 69/2021. Pregão Presencial nº 20/2021. Processo de Compra nº 1.750/2021.
Empresa: Telefônica Brasil S.A.
Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) com fornecimento de linhas analógicas e digitais, serviços especiais de três dígitos, DDG (Discagem Direta Gratuita – Tipo 0800), comunicação de multimídia com o fornecimento de acesso dedicado à rede mundial de computadores (internet) em fibra óptica e comunicação multimídia (SCM) com fornecimento de acesso à rede mundial de computadores (internet) – Banda Larga.
Aditamento nº 03: Repactuação devido às adequações dos serviços, adequação financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o valor global passará de R\$ 1.023.655,66 para R\$ 1.023.628,08.
Assinatura: 15/09/2023.



CARAGUATATUBA
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO